

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 914, DE 2013

Susta os efeitos do Decreto nº 95.614, de 12 de janeiro de 1988, que cria a Reserva Biológica do Gurupi e dá outras providências.

Autor: Deputado Weverton Rocha

Relator: Deputado Penna

I - RELATÓRIO

O nobre Deputado Weverton Rocha propõe, mediante o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, a sustação dos efeitos do Decreto nº 95.614, de 12 de janeiro de 1988, que criou a Reserva Biológica do Gurupi, no Estado do Maranhão.

O ilustre autor justifica a proposição, afirmando que, depois de 35 anos de criada a Reserva Biológica, as propriedades privadas localizadas no seu interior ainda não foram desapropriadas, e os proprietários, devidamente indenizados.

A proposição foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação do Plenário.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas no prazo regulamentar.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Reserva Biológica (Rebio) do Gurupi, com cerca de 273 mil hectares, no oeste do Estado do Maranhão, é uma das últimas áreas remanescentes da Floresta Amazônica maranhense, a única unidade de conservação dessa categoria em área amazônica a leste do Rio Xingu. A Rebio está localizada entre os domínios da Floresta Amazônica, do Cerrado e da Caatinga, sendo fundamental para a conservação da diversidade biológica na região.

Até o momento, as pesquisas na Rebio Gurupi identificaram 109 espécies de peixes, 124 espécies pertencentes a 34 famílias de nove ordens de mamíferos e 503 espécies de aves, das quais 470 são residentes (não migratórias). Estas incluem desde o imponente gavião-real até a minúscula 'Mariacaçula', um dos menores passarinhos do mundo. Ave símbolo do Brasil, a ararajuba (*Aratinga guarouba*) habita a Reserva. Estudos com plantas, borboletas e aves indicam a Rebio como um dos 16 refúgios pleistocênicos da Amazônia brasileira, ou seja, áreas com grande número de espécies restritas a ela. A Amazônia maranhense é a área mais importante para a sobrevivência de duas espécies de primatas, ambas extremamente ameaçadas e endêmicas da Amazônia oriental, o "Cairara Ka'apor" (*Cebus kaapori*) e o "Cuxiú-preto" (*Chiropotes satanas*).

A situação da Rebio do Gurupi é bastante crítica sob o ponto de vista da conservação. Segundo levantamento feito na região, cerca de 70% a 80% da área já foram alterados pela extração de madeira. A Rebio enfrenta, desde a sua criação, em 1988, problemas relacionados à ocupação ilegal do território e ações criminosas associadas à extração ilegal de madeira, caça, pastoreio e queimadas.

O Ibama e ICMbio têm feito um grande esforço para controlar as agressões à Rebio, com a realização de várias ações de fiscalização na região, inclusive com a participação da Polícia Federal. Em maio deste ano, foi criado o Conselho Consultivo da unidade, com a finalidade de contribuir para as ações voltadas ao efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade de conservação (UC), entre outras atribuições.

Além do ICMBio, fazem parte do conselho representantes da Funai, Instituto Federal de Educação, Ibama, universidades federal e estadual do Maranhão, Museu Paraense Emílio Goeldi, Instituto de Colonização e Terras do Maranhão, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e prefeituras de Paragominas, Bom Jardim, Centro Novo do Maranhão e, ainda, a Câmara de Vereadores deste último município.

Ainda irão integrar o conselho entidades civis, como as associações de produtores rurais de Guarantan do Norte, do Vale do Gurupi, do Aeroporto, do Rio da Onça II, de Vila São Francisco Rio da Onça, do Quilombo dos Palmares, de Vila Bom Jesus, de São Pedro Açudinho da Vila Souselândia e de Nova Esperança, o Fórum de Políticas Públicas de Buriticupu e o Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán, de Açailândia, além das empresas privadas Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré e Viena Siderúrgica.

Os fatos demonstram que é fundamental, para a conservação de nosso patrimônio biológico, não apenas preservar, mas, sobretudo, implementar a Reserva Biológica do Gurupi, promovendo, quando for o caso, a necessária regularização fundiária da unidade de conservação.

Votamos, portanto, pela rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 914, de 2013.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado Penna
Relator